

## SUMÁRIO

Executivo.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	02
Decretos.....	02

## EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 71/2021

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS** - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS**, correspondente ao período de 12 de fevereiro de 2017 a 12 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 31 de março de 2021.

  
Lucimar de Souza Moraes  
Prefeita Municipal

  
Eliabe da Silva Cardoso  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos  
Portaria nº 006/2021

Cod358117

#### PORTARIA Nº 72/2021

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS** - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **PRISCILA FERREIRA RODRIGUES**, correspondente ao período de 21 de outubro de 2019 a 21 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

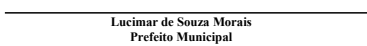
Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, em 31 de março de 2021.

  
Lucimar de Souza Moraes  
Prefeita Municipal


  
Eliabe da Silva Cardoso  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos  
Portaria nº 006/2021

Cod358118

## LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA							
Estado do Paraná							
Exercício: 2021							
<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021</b>							
DATA: 06/04/2021		PROTOCOLO: 30 / 2021		PROCESSO: 30			
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: G. V. CUSTODIO CONFECCOES EIRELI							
CNPJ: 33.637.286/0001-70		Insc. Estadual: 90814461-96					
Endereço: PEDRO TAQUES, 2108							
Bairro: JARDIM ALVORADA		Cidade: MARINGA - PR			CEP: 87.033-000		
Telefone: 44-3305-4385							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO INFANTIL PARA KIT NATALIDADE DISTRIBUIDO PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
JUSTIFICATIVA							
Da análise do processo em questão, resta evidenciado a possibilidade de se proceder com a contratação da referida empresa, fazendo uso da dispensa de licitação, na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, já que o valor da presente contratação se encontra abaixo de R\$ 17.600,00 (vide Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018)							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0901008244000921083390320000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	20694	Cobertor de plush infantil ou manta	UN	25,00	49,9900	1.249,75
1	2	20695	travessero infantil	UN	25,00	15,9900	399,75
1	3	20696	Jogo de lençol para berço bordado	UN	25,00	35,9900	899,75
1	4	20697	toalha de banho com capuz	UN	25,00	26,9900	674,75
1	5	20698	MACACÃO BORDADO MANGA LONGA/CURTA	UN	25,00	49,9900	1.249,75
1	6	20699	CONJUNTO BODY BORDADO MANGA LONGA/CURTA	UN	25,00	39,9900	999,75
1	7	26423	conjunto body cancelado	UN	25,00	23,9900	599,75
1	8	20700	PAR DE MEIA INFANTIL	UN	25,00	6,3000	157,50
1	9	20701	KIT FRAUDA DE BOCA COM TRES UNIDADES	UN	25,00	15,9900	399,75
1	10	20702	BOLSA MATERNIDADE	UN	25,00	36,9900	924,75
1	11	26422	kit cueiro c/3 unidades	UN	25,00	22,9900	574,75
<b>Total:</b>							<b>8.130,00</b>
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
 Lucimar de Souza Moraes Prefeito Municipal							

Cod358143

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA							
Estado do Paraná Exercício: 2021							
<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18 / 2021</b>							
DATA: 06/04/2021	PROTOCOLO: 31 / 2021						
PROCESSO: 31							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: UARLEITILMA SOUZA DA SILVA							
CNPJ: 14.340.903/0001-26	Insc. Estadual: 9057360434						
Endereço: AV TIRADENTES, 998							
Bairro: Centro	Cidade: Jardim Olinda - PR						
Telefone: 44-3311-1340	CEP: 87.690-000						
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO INFANTIL PARA KIT NATALIDADE DISTRIBUÍDO PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
JUSTIFICATIVA							
Da análise do processo em questão, resta evidenciado a possibilidade de se proceder com a contratação da referida empresa, fazendo uso da dispensa de licitação, na forma do art. 24, II da lei nº 8.666/93, já que o valor da presente contratação se encontra abaixo de R\$ 17.600,00 (vide Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018)							
DESPESA							
Programática	Fonte						
0901008244000921083390320000	1000						
Descrição: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA							
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26102	SABONETE INFANTIL DE 80 GR	UN	25,00	2.7900	69,75
1	2	26103	KIT SHAMPOO E CONDICIONADOR INFANTIL	UN	25,00	22.5000	562,50
1	3	26104	COLONIA INFANTIL DE 100ML	UN	25,00	19.9000	497,50
1	4	26105	LENÇÓ UMEDECIDO PACOTE	UN	25,00	12.9000	322,50
<b>Total:</b>							<b>1.452,25</b>
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
 Lucimar de Souza Morais Prefeito Municipal							

Cod358144

## CONTRATOS

### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº35 Termo do contrato nº.15/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL PLANTONISTAS PARA CONSULTAS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS.. decorrente de Pregão nº 6/2017, que entre si celebram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a CLINICA MÉDICA FRAZATTO & FRAZATTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 25.080.386/0001-10. aditivam o contrato com término 31/07/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Jardim Olinda 31 de março de 2021. Lucimar de Souza Morais - PREFEITO MUNICIPAL

Cod358189

### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº36 Termo do contrato nº.15/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL PLANTONISTAS PARA CONSULTAS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS. decorrente de Pregão nº 6/2017, que entre si celebram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a CLINICA MÉDICA FRAZATTO & FRAZATTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 25.080.386/0001-10. aditivam o contrato na importância de R\$ 159.622,40 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. Jardim Olinda 07 de abril de 2021. Lucimar de Souza Morais - PREFEITO MUNICIPAL

Cod358190

## DECRETOS

### Decreto nº 31/2021 de 26/03/2021

**Ementa:** Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 882/2020 de 23/12/2020.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

### Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.12.365.0024.2.055.	GESTÃO DE ENSINO - FONTE 104 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
419 - 3.1.90.11.00.00	3104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.12.365.0024.2.055.	GESTÃO DE ENSINO - FONTE 104 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
420 - 3.1.91.13.00.00	3104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006.12.365.0024.2.055.	GESTÃO DE ENSINO - FONTE 104 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
421 - 3.3.90.08.00.00	3104 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>50.000,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, I Paraná, em 26 de março de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS  
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Cod358162

## DECRETO Nº 036/2021 – 07/04/2021.

“Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do RPPS do Município de Jardim Olinda.

**CONSIDERANDO** O disposto no § 5º da Lei 578/2011 – que faculta ao Chefe do Executivo editar Decreto para que seja retida determinada alíquota ou aporte periódico a ser repassado ao RPPS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, dando cobertura ao pagamento do déficit técnico atuarial.

A Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, Senhora Lucimar de Souza Moraes, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, considerando o resultado da avaliação atuarial.

## DECRETA

Art. 1º O RPPS do Município de Jardim Olinda, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.528.435/00001-88, responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, é CREDOR junto à Prefeitura Municipal de Jardim Olinda da quantia **R\$ 17.874.391,12 (DEZESSETE MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)**, tendo como data base **31 de dezembro de 2019** (cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial), correspondente ao déficit técnico atuarial (custo suplementar) gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, compromete-se a quitar a quantia disposta no caput de forma definitiva e irrevogável, configurando-se como “confissão extrajudicial”, nos termos dos Arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda renuncia expressamente a qualquer

- 1 -

Avenida Siqueira Campos, 83 - Fone/Fax (44) 3311-1214 / 3311-1212 - CEP 87690-000 - Estado do Paraná

CNPJ 76.970.383/0001-92

E-mail: [administracao@jardimolinda.pr.gov.br](mailto:administracao@jardimolinda.pr.gov.br)

[www.jardimolinda.pr.gov.br](http://www.jardimolinda.pr.gov.br)





contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do RPPS do município de Jardim Olinda de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste Decreto, ainda que relativas ao mesmo período.

Art. 2º O Município de Jardim Olinda, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos Da Art. 6º da Instrução Normativa nº 7 de 21/12/2018, que determina os prazos máximos que podem ser aplicados para amortização do déficit atuarial encontrado, onde o prazo máximo possível sem a utilização do LDA para o município de Jardim Olinda é de 35 (trinta e cinco anos) conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único. Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de **2054**.

Art. 3º O Município de Jardim Olinda, para o exercício de 2021, realizará o pagamento do déficit técnico atuarial, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, **na forma de aporte anual com excedente de R\$ 771.684,69 (SETECENTOS E SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme Anexo II deste Decreto, sucessivas até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês de competência. Em decorrência da alteração da alíquota de contribuição do servidor de 11,00% para 14,00% efetuada através da Lei Complementar 007/2020 de 04/08/2020.

§ 1º O vencimento dos primeiros repasses do exercício 2021 anteriores à edição deste Decreto dar-se-á até o último dia útil do mês subsequente ao da publicação deste Decreto e as demais parcelas seguem o disposto no caput.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 0,5% (um por cento) ao mês e atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 3º O RPPS do município de Jardim Olinda não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir a Prefeitura Municipal em mora pelo não pagamento de quaisquer das parcelas do presente Decreto, sendo que o simples e puro inadimplemento já obriga o pagamento da totalidade remanescente.

§ 4º O não pagamento pela Prefeitura Municipal de quaisquer parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do Município de Jardim Olinda, com os acréscimos legais.

- 2 -

Avenida Siqueira Campos, 83 - Fone/Fax (44) 3311-1214 / 3311-1212 - CEP 87690-000 - Estado do Paraná

CNPJ 76.970.383/0001-92

E-mail: [administracao@jardimolinda.pr.gov.br](mailto:administracao@jardimolinda.pr.gov.br)

[www.jardimolinda.pr.gov.br](http://www.jardimolinda.pr.gov.br)





§ 5º Fica facultado ao Chefe do Executivo editar Decreto para que seja retida determinada alíquota ou aporte periódico do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e repassado ao RPPS do município de Jardim Olinda, dando cobertura ao pagamento do déficit técnico atuarial.

Art 4º Por Influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.

Parágrafo Único. Com base no Art. 18, § 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, caso o plano de amortização não esteja contido na realização da reavaliação atuarial anual, na forma disposta nos Arts. 1º e 4º deste Decreto, ou caso contido não indicar a necessidade de alteração do plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, a amortização será realizada na forma da projeção disposta no Anexo I do presente Decreto, pautando-se nas premissas e diretrizes fixadas na última Nota Técnica Atuarial, cabendo ao Chefe do Executivo a edição de Decreto para regulamentar a forma de amortização em cada exercício competente.

Art. 5º O Município de Jardim Olinda se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

Art. 6º O Município de Jardim Olinda compromete-se a informar o pagamento de cada prestação mensal deste Decreto e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definida em Ato Municipal, através dos DIPR Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasse.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jardim Olinda, 07 de abril de 2021.



**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

- 3 -

Avenida Siqueira Campos, 83 - Fone/Fax (44) 3311-1214 / 3311-1212 - CEP 87690-000 - Estado do Paraná

CNPJ 76.970.383/0001-92

E-mail: [administracao@jardimolinda.pr.gov.br](mailto:administracao@jardimolinda.pr.gov.br)

[www.jardimolinda.pr.gov.br](http://www.jardimolinda.pr.gov.br)



## ANEXO I

Ano	Aporte sem excedente		Aporte com excedente	
	Valor Anual (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
2020	752.006,53	57.846,66	57.846,66	752.006,53
2021	877.636,82	59.360,36	59.360,36	771.684,69
2022	1.016.610,70	69.969,16	69.969,16	909.599,05
2023	1.152.872,20	80.368,49	80.368,49	1.044.790,43
2024	1.164.400,92	81.172,18	81.172,18	1.055.238,34
2025	1.176.044,93	81.983,90	81.983,90	1.065.790,72
2026	1.187.805,38	82.803,74	82.803,74	1.076.448,63
2027	1.199.683,44	83.631,78	83.631,78	1.087.213,12
2028	1.211.680,27	84.468,10	84.468,10	1.098.085,25
2029	1.223.797,07	85.312,78	85.312,78	1.109.066,10
2030	1.236.035,05	86.165,90	86.165,90	1.120.156,76
2031	1.248.395,40	87.027,56	87.027,56	1.131.358,33
2032	1.260.879,35	87.897,84	87.897,84	1.142.671,91
2033	1.273.488,14	88.776,82	88.776,82	1.154.098,63
2034	1.286.223,02	89.664,59	89.664,59	1.165.639,62
2035	1.299.085,25	90.561,23	90.561,23	1.177.296,01
2036	1.312.076,11	91.466,84	91.466,84	1.189.068,97
2037	1.325.196,87	92.381,51	92.381,51	1.200.959,66
2038	1.338.448,84	93.305,33	93.305,33	1.212.969,26
2039	1.351.833,33	94.238,38	94.238,38	1.225.098,95
2040	1.365.351,66	95.180,76	95.180,76	1.237.349,94
2041	1.379.005,18	96.132,57	96.132,57	1.249.723,44
2042	1.392.795,23	97.093,90	97.093,90	1.262.220,67
2043	1.406.723,18	98.064,84	98.064,84	1.274.842,88
2044	1.420.790,41	99.045,49	99.045,49	1.287.591,31
2045	1.434.998,32	100.035,94	100.035,94	1.300.467,22
2046	1.449.348,30	101.036,30	101.036,30	1.313.471,90
2047	1.463.841,78	102.046,66	102.046,66	1.326.606,61
2048	1.478.480,20	103.067,13	103.067,13	1.339.872,68
2049	1.493.265,00	104.097,80	104.097,80	1.353.271,41
2050	1.508.197,65	105.138,78	105.138,78	1.366.804,12
2051	1.523.279,63	106.190,17	106.190,17	1.380.472,16
2052	1.538.512,42	107.252,07	107.252,07	1.394.276,88
2053	1.553.897,55	108.324,59	108.324,59	1.408.219,65
2054	1.569.436,52	109.407,83	109.407,83	1.422.301,85

Anexo extraído da avaliação atuarial com data base de 31/12/2019

- 4 -

Avenida Siqueira Campos, 83 - Fone/Fax (44) 3311-1214 / 3311-1212 - CEP 87690-000 - Estado do Paraná

CNPJ 76.970.383/0001-92

E-mail: [administracao@jardimolinda.pr.gov.br](mailto:administracao@jardimolinda.pr.gov.br)

[www.jardimolinda.pr.gov.br](http://www.jardimolinda.pr.gov.br)



**ANEXO II**

**AMORTIZAÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021, 2022 E 2023 EM 12 PARCELAS MENSAIS**

**DÉFICIT TÉCNICO E APORTES MENSAIS COM EXCEDENTE**

	<b>2.021</b>	<b>2.022</b>	<b>2.023</b>
<b>MESES</b>	<b>R\$ 771.684,69</b>	<b>R\$ 909.599,05</b>	<b>R\$ 1.044.790,43</b>
1	R\$ 64.307,06	R\$ 75.799,92	R\$ 87.065,87
2	R\$ 64.307,06	R\$ 75.799,92	R\$ 87.065,87
3	R\$ 64.307,06	R\$ 75.799,92	R\$ 87.065,87
4	R\$ 64.307,06	R\$ 75.799,92	R\$ 87.065,87
5	R\$ 64.307,06	R\$ 75.799,92	R\$ 87.065,87
6	R\$ 64.307,06	R\$ 75.799,92	R\$ 87.065,87
7	R\$ 64.307,06	R\$ 75.799,92	R\$ 87.065,87
8	R\$ 64.307,06	R\$ 75.799,92	R\$ 87.065,87
9	R\$ 64.307,06	R\$ 75.799,92	R\$ 87.065,87
10	R\$ 64.307,06	R\$ 75.799,92	R\$ 87.065,87
11	R\$ 64.307,06	R\$ 75.799,92	R\$ 87.065,87
12	R\$ 64.307,06	R\$ 75.799,92	R\$ 87.065,87

- 5 -

Avenida Siqueira Campos, 83 - Fone/Fax (44) 3311-1214 / 3311-1212 - CEP 87690-000 - Estado do Paraná

CNPJ 76.970.383/0001-92

E-mail: [administracao@jardimolinda.pr.gov.br](mailto:administracao@jardimolinda.pr.gov.br)

[www.jardimolinda.pr.gov.br](http://www.jardimolinda.pr.gov.br)





No item a seguir se apresenta o Resultado Atuarial, representado pelas Reservas Matemáticas Líquidas em confronto com os ativos do Plano, devidamente atualizados à Dezembro/19.

#### 4.3 RESULTADO ATUARIAL

Na tabela abaixo está o Resultado Atuarial relativo à Avaliação Atuarial 2020:

Tabela 19 – Apuração do Resultado Atuarial

REFERÊNCIA	Total (R\$)
RMBAC (VABF – VACF) <sup>(1)</sup>	14.619.286,94
RMBC (VABF – VACF) <sup>(2)</sup>	15.244.637,85
<b>RESERVA MATEMÁTICA TOTAL (Líquida) <sup>(3=1+2)</sup></b>	<b>29.863.924,79</b>
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA À RECEBER <sup>(4)</sup>	3.778.171,39
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA À PAGAR <sup>(5)</sup>	-
ATIVO REAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO <sup>(6)</sup>	8.211.362,28
<b>RESULTADO ATUARIAL (Déficit a Amortizar) <sup>(7=3-4+5-6)</sup></b>	<b>17.874.391,12</b>

O resultado acima apresentado evidencia o **déficit** do Plano Previdenciário do RPPS do município de JARDIM OLINDA, cuja origem se deu, provavelmente, em razão de um ou mais dos seguintes fatores:

- Aplicação de um Plano de Custeio **inadequado** quando da instituição do RPPS;
- Atraso ou falta de repasse das contribuições instituídas em Lei;
- Utilização dos recursos financeiros para outros fins, que não os previdenciários;
- Aumentos salariais para os segurados do Plano Previdenciário acima da inflação e superando a premissa de crescimento salarial em anos anteriores;
- Rendimentos das aplicações e investimentos dos recursos financeiros do RPPS abaixo do mínimo atuarial esperado (meta atuarial);
- Ingresso de novos servidores sem a devida compensação financeira previdenciária;
- Promoções e incorporações de vantagens às vésperas da aposentadoria, sem a proporcional capitalização do sistema; e,
- Base cadastral incompleta, principalmente em relação a não informação do tempo de contribuição/serviço anterior à nomeação no serviço público.

#### REFERÊNCIAS:

<sup>(1)</sup>RMBAC: Reserva Matemática de Benefícios a Conceder – Líquida.

<sup>(2)</sup>RMBC: Reserva Matemática de Benefícios Concedidos – Líquida.

Porto Alegre, RS,  
Av. Protásio Alves 2854, sala 502.

www.GESTORUM.com.br  
Gestorumconsultoria/  
@gestorumconsultoria

michele@gestorum.com.br  
(51) 98168 - 0582  
(51) 3013 - 1821





**Tabela 23 – Plano de amortização com aportes – Cenário 1**

Ano	Aporte sem excedente		Aporte com excedente	
	Valor Anual (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
2020	752.006,53	57.846,66	57.846,66	752.006,53
2021	877.636,82	59.360,36	59.360,36	771.684,69
2022	1.016.610,70	69.969,16	69.969,16	909.599,05
2023	1.152.872,20	80.368,49	80.368,49	1.044.790,43
2024	1.164.400,92	81.172,18	81.172,18	1.055.238,34
2025	1.176.044,93	81.983,90	81.983,90	1.065.790,72
2026	1.187.805,38	82.803,74	82.803,74	1.076.448,63
2027	1.199.683,44	83.631,78	83.631,78	1.087.213,12
2028	1.211.680,27	84.468,10	84.468,10	1.098.085,25
2029	1.223.797,07	85.312,78	85.312,78	1.109.066,10
2030	1.236.035,05	86.165,90	86.165,90	1.120.156,76
2031	1.248.395,40	87.027,56	87.027,56	1.131.358,33
2032	1.260.879,35	87.897,84	87.897,84	1.142.671,91
2033	1.273.488,14	88.776,82	88.776,82	1.154.098,63
2034	1.286.223,02	89.664,59	89.664,59	1.165.639,62
2035	1.299.085,25	90.561,23	90.561,23	1.177.296,01
2036	1.312.076,11	91.466,84	91.466,84	1.189.068,97
2037	1.325.196,87	92.381,51	92.381,51	1.200.959,66
2038	1.338.448,84	93.305,33	93.305,33	1.212.969,26
2039	1.351.833,33	94.238,38	94.238,38	1.225.098,95
2040	1.365.351,66	95.180,76	95.180,76	1.237.349,94
2041	1.379.005,18	96.132,57	96.132,57	1.249.723,44
2042	1.392.795,23	97.093,90	97.093,90	1.262.220,67
2043	1.406.723,18	98.064,84	98.064,84	1.274.842,88
2044	1.420.790,41	99.045,49	99.045,49	1.287.591,31
2045	1.434.998,32	100.035,94	100.035,94	1.300.467,22
2046	1.449.348,30	101.036,30	101.036,30	1.313.471,90
2047	1.463.841,78	102.046,66	102.046,66	1.326.606,61
2048	1.478.480,20	103.067,13	103.067,13	1.339.872,68
2049	1.493.265,00	104.097,80	104.097,80	1.353.271,41
2050	1.508.197,65	105.138,78	105.138,78	1.366.804,12
2051	1.523.279,63	106.190,17	106.190,17	1.380.472,16
2052	1.538.512,42	107.252,07	107.252,07	1.394.276,88
2053	1.553.897,55	108.324,59	108.324,59	1.408.219,65
2054	1.569.436,52	109.407,83	109.407,83	1.422.301,85

Uma vez amortizado todo o déficit atuarial, o qual é previsto para o ano 2054, o Custo Especial não mais será necessário, permanecendo apenas o Custo Normal.

Os valores dos aportes são equivalentes a seguinte alíquota especial (suplementar):

**Tabela 25 – Plano de amortização**

Ano	Cenário 1
2020	21,51%
2021	21,85%

Porto Alegre, RS,  
Av. Protásio Alves 2854, sala 502.

www.GESTORUM.com.br  
Gestorumconsultoria/  
@gestorumconsultoria

michele@gestorum.com.br  
(51) 98168 - 0582  
(51) 3013 - 1821

## **DECRETO Nº 037/2021 – 07/04/2021.**

“Dispõe sobre o percentual da Taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) prevista na Lei Municipal 863/2019, para o exercício de 2021

**CONSIDERANDO** O disposto na Portaria MPS 402/2008 e suas posteriores alterações, em especial ao artigo 15º que poderá ser estabelecida, em Lei a taxa de administração de até dois pontos percentuais do valor das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior.

**CONSIDERANDO** o artigo 13º inciso VII da Lei 863/2019, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar o percentual com a emissão do cálculo atuarial vigente.

A Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, Senhora Lucimar de Souza Moraes, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, considerando o resultado da avaliação atuarial.

### **DECRETA**

Art. 1º Fica estipulado o percentual de 0,45% (quarenta e cinco centésimos percentuais) baseando-se no cálculo atuarial vigente, para repasses ao Regime de previdência Social de Jardim Olinda, a ser destinada exclusivamente para custeio de despesas necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS de Jardim Olinda PR. Conforme anexo I deste ato, evidenciando os valores dos vencimentos, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício de 2020.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jardim Olinda, 07 de abril de 2021.



**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**

COMP	REMUNERAÇÕES EXERCÍCIO DE 2020						
	PREFEITURA	CAMARA	SAMAE	APOSENTADOS	PENSOES	AUXÍLIOS	TOTAL
1	R\$ 373.568,42	R\$ 29.424,69	R\$ 5.196,98	R\$ 82.594,39	R\$ 22.780,94	R\$ 9.399,61	R\$ 522.965,03
2	R\$ 351.023,93	R\$ 36.591,44	R\$ 2.801,98	R\$ 82.768,83	R\$ 22.780,94	R\$ 16.664,39	R\$ 512.631,51
3	R\$ 399.886,60	R\$ 21.408,47	R\$ 5.128,62	R\$ 89.790,10	R\$ 27.078,18	R\$ 17.272,97	R\$ 560.564,94
4	R\$ 363.734,12	R\$ 21.408,47	R\$ 5.139,62	R\$ 83.614,10	R\$ 25.491,79	R\$ 5.842,15	R\$ 505.230,25
5	R\$ 350.436,25	R\$ 21.408,47	R\$ 4.755,20	R\$ 83.614,10	R\$ 25.678,02	R\$ 5.842,15	R\$ 491.734,19
6	R\$ 354.192,14	R\$ 21.408,47	R\$ 5.496,57	R\$ 82.268,72	R\$ 29.087,70	R\$ 2.970,28	R\$ 495.423,88
7	R\$ 347.983,37	R\$ 21.615,44	R\$ 4.755,20	R\$ 82.945,77	R\$ 40.528,42	R\$ 2.970,28	R\$ 500.798,48
8	R\$ 347.738,96	R\$ 26.687,69	R\$ 4.755,20	R\$ 82.945,77	R\$ 29.759,15	R\$ -	R\$ 491.886,77
9	R\$ 337.422,73	R\$ 21.615,44	R\$ 4.755,20	R\$ 82.945,77	R\$ 30.020,27	R\$ -	R\$ 476.759,41
10	R\$ 331.025,61	R\$ 21.615,44	R\$ 4.755,20	R\$ 88.848,16	R\$ 32.153,03	R\$ -	R\$ 478.397,44
11	R\$ 359.135,05	R\$ 22.036,32	R\$ 4.755,20	R\$ 88.848,16	R\$ 28.366,17	R\$ -	R\$ 503.140,90
12	R\$ 414.714,93	R\$ 22.036,32	R\$ 4.755,20	R\$ 89.838,55	R\$ 31.071,45	R\$ -	R\$ 562.416,45
13	R\$ 323.218,57	R\$ 32.020,59	R\$ 6.752,03	R\$ 83.857,17	R\$ 28.726,05	R\$ 3.938,50	R\$ 478.512,91
	<b>R\$ 4.654.080,68</b>	<b>R\$ 319.277,25</b>	<b>R\$ 63.802,20</b>	<b>R\$ 1.104.879,59</b>	<b>R\$ 373.522,11</b>	<b>R\$ 64.900,33</b>	<b>R\$ 6.580.462,16</b>
<b>VALOR TOTAL DAS REMUNERAÇÕES 2020</b>				<b>R\$ 6.580.462,16</b>			
<b>PERCENTUAL DEFINIDO NO CALCULO ATUARIAL</b>				<b>0,45%</b>			
<b>VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ANUAL</b>				<b>R\$ 29.612,08</b>			
<b>VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL</b>				<b>R\$ 2.467,67</b>			

- 2 -

Avenida Siqueira Campos, 83 - Fone/Fax (44) 3311-1214 / 3311-1212 - CEP 87690-000 - Estado do Paraná

CNPJ 76.970.383/0001-92

E-mail: [administracao@jardimolinda.pr.gov.br](mailto:administracao@jardimolinda.pr.gov.br)

[www.jardimolinda.pr.gov.br](http://www.jardimolinda.pr.gov.br)



Cod358165